



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a empresa A. Zapauovski & Cia Ltda. – ME, CNPJ 79.191.334/0001-40, com sede na Av. Brasil, nº 181, em Três Barras do Paraná-PR, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2467/2023 de 18/04/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente termo a cedência de 03 pontos sendo:

I- Ponto 01: 25°25'19.2"S; 53°11'20.0"W;

II - Ponto 02: 25°25'18.4"S; 53°11'05.6"W;

III - Ponto 03: 25°25'17.6"S; 53°10'52.4"W,

para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil.

Parágrafo único. Os locais destinam-se a uso em serviço de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- disponibilizar os locais definidos na cláusula primeira em condições de uso.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

- I- instalação de placas de publicidade para anúncios;
- II - zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos bem como do local;
- III - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a PERMISSIONÁRIA:

- a) Ceder os locais para outra empresa.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os locais deverão ser entregues a Divisão de patrimônio do Município sem nenhum objeto usado nas planas de publicidade.

§ 1º- Poderá ser feita pequenas adequação nos locais, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado das placas e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos espaços, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do imóvel, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Clebeson Bordim, portador do CPF nº 000.278.879-95, ocupante do Cargo e agente político, Secretário de Administração e Planejamento, que fará o acompanhamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão de uso e na imediata devolução dos espaços cedidos.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos espaços.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

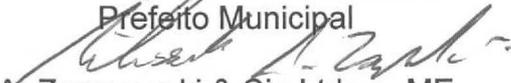
CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 25 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


A. Zapauovski & Cia Ltda. – ME

Testemunha

Testemunha





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. Zapauovski & Cia Ltda. – ME.

OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de 03 pontos sendo:

I- Ponto 01: 25°25'19.2"S; 53°11'20.0"W;

II - Ponto 02: 25°25'18.4"S; 53°11'05.6"W;

III - Ponto 03: 25°25'17.6"S; 53°10'52.4"W,

para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2467/2023 de 18/04/2023.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 25 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal